



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de fevereiro de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 011/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a possibilidade de contratar a locação de veículo para o Gabinete do Prefeito e de Secretaria Municipal. Neste sentido é sabido por quais todos os munícipes de que o veículo oficial do Gabinete (um Vectra), o qual também era utilizado por servidores da Secretaria da Administração, foi leiloadado no ano de 2019, e não foi substituído até o momento. Da mesma forma, considerando a dificuldade em que se encontram as finanças municipais e para não aplicarmos este valor de uma vez só na aquisição de um veículo e considerando os demais custos indiretos envolvidos na aquisição (seguro e documentação), faz-se necessário a locação de pelo menos um veículo.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a locar veículo(s) para uso do Gabinete do Prefeito e, ou, para Secretaria Municipal.

Art. 2º. O(s) veículo(s) locado(s) será exclusivamente para uso do serviço público e somente será conduzido por pessoa habilitada.

Art. 3º. O veículo locado pelo Poder Público poderá ser identificado da seguinte forma: “Locado pelo Município de Imigrante a serviço do ... (Gabinete do Prefeito ou da Secretaria para a qual foi locado)”.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação(ões) já prevista(s) do Orçamento e suplementada na forma do previsto na mesma Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal